



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 122/02-SMG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

“Autoriza firmar CONVÊNIO com o Governo do Distrito Federal, para os fins do mesmo constantes, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS** aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONVÊNIO** com o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da mesma Unidade Federada, objetivando estabelecer ações de cooperação técnica entre os partícipes, mediante conjugação de esforços para implantação, modernização, ampliação e reativação de empreendimentos produtivos, buscando promover a geração de emprego e renda na área rural deste Município, para a redução das diferenças econômicas e sociais.

Art. 2º - O desenvolvimento do objeto do presente **CONVÊNIO** constará de **PLANO DE TRABALHO**, feito a partir da assinatura do mesmo, a ser elaborado especificamente para os fins do mesmo constantes.

Art. 3º - As despesas resultantes das obrigações assumidas pelo Município correrão à conta da verba orçamentária: - 01.006.20.601.004.2.046 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2002.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação